



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

PORTARIA Nº 03/2021

Prorroga o prazo em 21 (vinte e um) dias para apresentação de Minuta de Nota Técnica acerca da necessidade de instituição ou da contratação de Regime de Previdência Complementar, conforme exigido pela Emenda Constitucional nº 103/2021, por parte da comissão multissetorial instituída na Portaria 11/2020.

O Presidente da Atricon, no uso das atribuições previstas no Estatuto da Entidade;

CONSIDERANDO as competências instituídas no Estatuto da Entidade, notadamente no que se refere à representação dos Tribunais de Contas para acompanhar, sistematizar, avaliar, divulgar, promover debates e se manifestar sobre decisões judiciais e projetos legislativos afetos ao controle externo (artigo 4º, III);

CONSIDERANDO a necessidade da instituição ou contratação de Regime de Previdência Complementar, em entidades públicas que possuam servidores vinculados a Regime Próprio de Previdência Social, conforme exigido pela Emenda Constitucional nº 103/2021;

CONSIDERANDO o que declara a legislação de regência da matéria (Leis Complementares nº 108 e 109/01);

CONSIDERANDO que não há consenso tangente ao processo e à forma de contratação de Regime Previdência Complementar em jurisdicionados não obrigados a criá-los e que a importância de uniformização do entendimento das Cortes de Contas se faz urgente, com vistas a evitar a insegurança jurídica;

CONSIDERANDO o exíguo prazo ofertado pela Portaria nº 11/2020, bem como o pedido formulado pela Coordenação da Comissão, Conselheiro Domingos Taufner, e a necessidade de submissão à consulta pública do material produzido sobre o tema.

RESOLVE:

Art. 1º Estender em 21 (vinte um dias), a partir desta data, o prazo para apresentação de Minuta de Nota Técnica acerca da necessidade de instituição ou da contratação de Regime de Previdência Complementar, conforme exigido pela Emenda Constitucional nº 103/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 11 de março de 2021.

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente